



GABINETE DA VEREADORA ALINE NASCIMENTO

INDICAÇÃO ____/2025



Indico à Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, com fundamento no artigo 123, inciso V, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru, ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado que à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, extensivo à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Nunes, **as quais indica e requer seja realizado estudo de viabilidade e implantação de Regularização Fundiária Urbana – REURB, como autoriza a Lei Federal nº 13.465/2017, na Vila do Cipó, no Município de Caruaru.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem o condão de solicitar ao Poder Executivo do Governo de Pernambuco, para que seja realizado estudo de viabilidade e implantação de Regularização Fundiária Urbana – REURB, como autoriza a Lei Federal nº 13.465/2017, na Vila do Cipó, no Município de Caruaru

Conforme a legislação federal supracitada, a adoção de Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, tem como objetivo de reunir um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas e sociais destinadas a incorporação informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Como é de conhecimento de todos, algumas áreas de Caruaru já passaram pelo REURB, como por exemplo o Loteamento Fernando Lyra.



Além de conceder justo título de propriedade as populações em vulnerabilidade social é também instrumento fundamental para o desenvolvimento econômico de nosso município no combate à pobreza, além de garantir segurança jurídica na posse para o morador do imóvel.

Em observância a Lei Complementar nº 072, de 30 de dezembro de 2019, que institui o Plano Diretor do Município de Caruaru, segundo o anexo II, o território onde é localizada a Vila do Cipó é considerada perímetro da macrorregião urbana de nossa cidade.

Para mais, o Plano Diretor de 2019, institui as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, que são áreas de assentamentos habitacionais de baixa renda, e mais precisamente no artigo 47, inciso III, estabelece a Vila Cipó como ZEIS 1, vejamos:

Lei Complementar nº 072/2019 Art. 43. As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS - são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária ou áreas propostas pelo Poder Público para implantação de habitação de interesse social. Art. 47. Os trechos do território municipal já definidos como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 1 são: (...) III - Vila Cipó; (grifamos)

Assim, a Vila do Cipó é localidade elegível a receber as benesses do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, devendo os órgãos da administração pública direta e indireta, fazerem os levantamentos necessários das ações governamentais e institucionais para prosseguir com tais medidas.

Nesse sentido, com a implantação de Programa Governamental, no tocante a presente propositura, vemos marcharmos para o alcance dos objetivos da ODS nº 1 e 10, Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, visando a erradicação da pobreza e implantar medidas de proteção social a essas famílias em estado de vulnerabilidade social, promover inclusão social e econômica.



CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

Então, a realização de estudo de viabilidade e implantação de Regularização Fundiária Urbana – REURB na Vila do Cipó, é ação governamental essencial, justificando a necessidade de requerer ao Poder Executivo Estadual tal medida, e com o apoio do Plenário, solicitamos aos nobres e ilustres pares que deliberem pela sua aprovação.

Diante do Exposto, dê-se ciência Excelentíssimo Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, extensivo à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Nunes, as quais enviamos cordiais saudações.

Caruaru/PE, 28 de julho de 2025.

VEREADORA ALINE NASCIMENTO